



Coren^{RN}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

DECISÃO COREN- RN n.º 027/2019

*Indeferimento ao Recurso
Administrativo relativo ao PAD
Coren-RN n.º04/2019.*

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte-Coren-RN, representado por sua Presidente em conjunto com a Secretária desta Autarquia, e no uso de suas atribuições legais e Regimentais;

CONSIDERANDO o Recurso Administrativo formalizado pela empregada Pública, Marieta Sousa Tavares Emídio Pinheiro em 01/03/2019;

CONSIDERANDO o entendimento Jurídico, dado pelo Parecer n.º 002.2019/PROJUR ;

CONSIDERANDO o parecer Opinitivo do Conselheiro Jorge Carlos de Araújo Medeiros;

CONSIDERANDO a deliberação da 543ª Reunião Ordinária Plenária, realizada em 18 de abril de 2019.

DECIDE:

Art. 1º- Indeferir o Recurso Administrativo impetrado pela empregada Pública **Marieta Sousa Tavares Emídio Pinheiro**, constante do PAD Coren-RN n.º 04/2019.

Art. 2º - Após ciência da referida empregada Pública deverá o Processo Administrativo ser Arquivado.

Art. 3º - Esta Decisão entra em vigor na data de assinatura.

Natal/RN, 23 de abril de 2019.

Silvia Helena dos Santos Gomes
Coren-RN n.º 52.113-ENF
Presidente

Walmira Maria de Lima Guedes
Coren-RN n.º 31.018 –ENF
Conselheira Secretária